

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6733/2006

Ementa

ALTERA A LEI 3.566/90, QUE CONSOLIDA AS LEIS SOBRE PROPAGANDA, PARA AUTORIZAR DIVULGAÇÃO DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CLUBES LOCAIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

14/08/2006 18/08/2006 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9536/2006 - Autoria: Gerson Henrique Sartori

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

Ação Direta de Inconstitucionalidade 145.562.0/2-00 -

Procedente em 19/09/2007.

Descritores: CULTURA, ESPORTE E LAZER - geral;

PUBLICIDADE.

**Autor: GERSON HENRIQUE SARTORI** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 11/03/2008
 Decreto Legislativo n° 1165/2008
 Insubsistente

 14/01/2016
 Lei n° 8584/2016
 Revogada por



## Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Proc. 46,372)



## LEI Nº. 6,733, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

Altera a Lei 3.566/90, que consolida as leis sobre propaganda, para autorizar divulgação de partidas de futebol de clubes locais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 08 de agosto de 2006, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei n°. 3.566, de 18 de junho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 69-B. A divulgação de partidas de futebol de clubes locais em equipamentos públicos far-se-á mediante autorização expedida pelo Executivo, respeitados os padrões e locais por este fixados e a legislação pertinente." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDÎAÍ, em catorze de agosto de dois

mil e seis (14/08/2006).

ANA TONÉLLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de agosto de dois mil e seis (14/08/2006).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa